



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0680 - 01 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

PORTARIA 9/2015
de 13 de março de 2015.

O Vereador VALDIR PEREIRA MALDONADO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso II, na Lei Orgânica do Município, Artigo 32, inciso XI, combinados com os Artigos 6º. e 32, incisos II e XXVIII do Regimento Interno, resolve-----

N-O-M-E-A-R,

a partir de 16 de março de 2015, FABIANO DELSASSO FRANCISQUINHO, portador do RG n. 10.231.054-3/PR, CPF 073.604.919-32 e Registro no CRC/PR nº 068946/O-2 para o Cargo em Comissão de ASSESSOR CONTÁBIL, criado pela Resolução n. 1/15, de 04/02/2015 com vencimentos correspondentes à classe X.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 13 de março de 2015.

Valdir Pereira Maldonado
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza destinados as Escolas Municipais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Valor: R\$ 190.694,21 (cento e noventa mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)

Modalidade: Pregão Presencial, tipo **Menor preço - Item.**

Abertura: às 08h30min do dia 30 de março de 2015.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br). Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 13 de março de 2015.

Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

LEI Nº 3197/2015

(Projeto de Lei do Legislativo nº 5/2015)

LEI N. 3197/2015
de 13 de março de 2015

Estabelece os valores da Bolsa-Auxílio Estágio no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A jornada de atividade em estágio, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, será definida de comum acordo entre a Câmara Municipal e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

Art. 2º A duração do estágio, na mesma parte concedente, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da administração pública, não podendo exceder 2 (dois) anos.

Art. 3º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado;

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 4º A bolsa-auxílio dos estagiários ligados ao Poder Legislativo Municipal terá o seguinte valor:

I – Bolsa-Auxílio de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de Auxílio-Transporte.

Art. 5º Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplicar-se-ão subsidiariamente a Lei Federal 11.788/2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento próprio da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 13 de março de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal